

LEI Nº 1.084, de 18 de Abril de 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e a Secretaria de estado da Segurança Pública de Minas Gerais, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão sempre por conta da Dotação Orçamentária 3.2.7.6.29 – Diversos – Serviço Administrativo – do Orçamento aprovado com a lei municipal nº 1.068 de 28 de Novembro de 1.972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Abril de 1973

Dr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal